

LEI 35/90, DE 16 DE MARÇO DE 1990.

Dispões o Orçamento Plurianual de investimento do Município de Palmas, para o triênio 1990/1992, e dá outras providências.

A Câmara MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Plurianual de investimento de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para triênio de 1990/1991/1992, prevê despesas de capital no valor global de ncz\$ 1.543.395.000,00(hum bilhão, quinhentos e quarenta e três milhões, trezentos e noventa e cinco mil cruzados novos).

Art. 2º - OS recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimado no Orçamento Plurianual de investimento para o Triênio, possuem o seguinte composição:

Recursos.

1 - Tesouro	1990	1991	1992	NCz\$ 1,00
Orinários	35.845.000	179.225.000	537.675.000	752.745.000
Vinculados	37.650,000	188.250,000	564.750.000	790.650,000
<b>2 - Total</b>	<b>73.495.000</b>	<b>367.475.000</b>	<b>1.102.425.000</b>	<b>1.543.395.000</b>

Art. 3º - As despesas de capital com recursos do Tesouro, discriminadas nos anexos integrantes desta Lei, são incluídas nos orçamentos anuais dos exercícios de 1990, 1991 e 1992.

1º - No transcurso de cada exercício os valores consignados para os projetos e atividades, discriminadas nos anexos integrantes desta Lei, serão ajustados criminados nos anexos integrantes desta Lei, serão ajustados pelas alterações procedidas no orçamentos anual, nas formas legalmente autorizadas.

2º - Os valores e a composição dos programas de trabalho dos orgrão de administração direta, em termos de projetos e atividades, nos exercício de 1991 e 1992, serão ajustamento por intermédios dos receptivos orçamentos anuais, em função dos níveis gerais, em função dos preços dos índices do desempenho obtidos nos programas e que se referem.

4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Palmas, 20 de Abril de 1990. 169 ano da Independência, 102º da República, 2º ano do Estado do Tocantins e 1º ano de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES  
Prefeito Municipal